

Proc. Administrativo 43- 26.850/2025

De: Miria S. - SMS - DAF

Para: SMF - SCL - DLI - Dispensa de Licitação Inexigibilidade - A/C Roberta S.

Data: 06/01/2026 às 10:53:40

Setores envolvidos:

SMS, GAB, SMA - ADM, SMS - DAF, SMF, SMF - SCL, GAB - PREFEITO MUNICIPAL, SMF - SCL - DLI, SMF - DCT - PC, GAB - PGM

INEXIGIBILIDADE - HCC

Encaminho o ETP e TR, com alterações na descrição dos itens 1 e 2 e solicito que os mesmos sejam alterados no contrato.

—
Miria Siefert

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Estudo_tecnico_preliminar.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Canguçu

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação, para estabelecer contrato de prestação de serviços junto ao Hospital de Caridade de Canguçu, referente aos SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO PRONTO SOCORRO 24H, GINECOLOGISTA, OBSTETRÍCIA E PEDIATRA, E ANESTESIOLOGIA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Compreende-se que as necessidades em saúde são sempre urgentes e eventuais demora podem comprometer gravemente a saúde dos usuários, sendo necessário atendimentos de saúde mais próximos dos pacientes, com qualidade e resolutividade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A instituição contratada deve fazer a prestação dos seguintes serviços.

Conforme segue:

¹ Adaptar.

Lote	Item	Descrição	Qtde	Valor Total
1	1	Serviços de Plantão Médico Pronto Socorro 24h; disponibilizar 2 (dois) profissionais para realizar atendimento de urgência e emergências no Pronto Socorro, incluindo intercorrências a pacientes internados na unidade hospitalar, permitindo atender a demanda crescente do serviço; implementar os serviços de verificação de óbito, suprir o déficit de equipes para transporte e repatriamento de usuários do SUS, na iminência de transporte avançado; qualificar a porta de entrada de urgência e emergência para saúde mental.	mês	R\$ 180.000,00
1	2	Serviço de plantão Médico de Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria: → <u>Serviço de plantão Médico de Ginecologia, Obstetrícia</u> - realizar 10 (dez) consultas/dia de segundas-feiras às sextas-feiras de Pré-Natal, encaminhados pela Secretariara Municipal da Saúde, através da Ficha de Atendimento Ambulatorial – FAA; realizar atendimentos/plantões em sala de Parto e Bloco Cirúrgico, de forma permanente e efetiva, inclusive procedimentos de Curetagem Semióllica.24 horas do dia, todos os dias da semana inclusive aos finais de semana e feriados; atender a demanda de urgência e emergência encaminhada pelo Pronto Atendimento Municipal e Pronto Socorro do Hospital através de Fichas de Atendimento Ambulatorial FAA, 24 horas do dia , todos os dias da semana inclusive aos finais de semana e feriados. → <u>Serviço de plantão Médico de Pediatria</u> - realizar atendimentos/plantões em sala de parto e bloco cirurgico, 24 horas do dia, todos os dias da semana inclusive aos finais de semana e feriados; atender a demanda de urgência e emergência encaminhada pelo Pronto Atendimento Municipal, Setor Materno Infantil e Pronto Socorro do Hospital através de Fichas de Atendimento Ambulatorial - FAA, 24 horas do dia, todos os dias da semana inclusive aos finais de semana e feriados. O encaminhamento para urgência e	mês	R\$ 198.000,00

		emergência pediátrica deverá ser feito obrigatoriamente após triagem do médico clínico dos serviços supracitados e devidamente encaminhadas de médico para médico, através de Ficha de Atendimento Ambulatorial - FAA e Sistema de Referência.		
1	3	Serviço de Anestesiologia ; realizar atendimentos/plantões médico 24 horas do dia, todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana e feriados, para todos os pacientes SUS que necessitarem destes Serviços	mês	R\$ 111.500,00

VALOR TOTAL MENSAL R\$ 489.500,00

VALOR TOTAL ANUAL R\$ 5.874.000,00

Saliento que os Serviços de Plantão Médico de Ginecologia/Obstetrícia e Serviço de Plantão Médico de Pediatria, estão englobados no valor de R\$ 198.000,00 são pagos junto.

A prestação dos serviços será realizado nas dependências do Hospital de Caridade de Canguçu-RS. Cabe ao Município a realizar o pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estimativa de quantidades e valores, utilizou-se como referência os serviços realizados e valores pagos em 2025. E terá sua vigência por 12 meses podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante termo de aditivo, não podendo exceder a 60 (sessenta) meses, aplicando-se correção monetária anualmente com base no IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Por se tratar do único prestador no município habilitado para prestação desse serviço, cabe ressaltar que o prestador em questão é uma instituição filantrópica, que já mantém convênios/contratos anteriores com o município. Sendo Estudo Técnico Preliminar sob

aspecto técnico e econômico, é a contratação o serviço do HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUÇU – CNPJ: 88.239.074/0001-26 autorizada em atendimento hospitalar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 489.500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, e quinhentos reais) valor mensal, conforme apresentado pela instituição HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUÇU – CNPJ: 88.239.074/0001-26 autorizada em atendimento hospitalar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, da instituição HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUÇU – CNPJ: 88.239.074/0001-26, a contratada deverá oferecer os serviços a todos os pacientes vinculados ao sistema único de Saúde conforme suas necessidades:

* Serviço de Anestesiologia:

a) realizar atendimentos/plantões médico 24 horas do dia, todos os dias da semana inclusive aos finais de semana e feriados, para todos os pacientes SUS que necessitarem destes Serviços.

* Serviço de Plantão Médico de Ginecologia/Obstetrícia:

a) realizar 10(dez) consultas/dia de segundas-feiras às sextas-feiras, encaminhados pela Secretariara Municipal da Saúde, através da Ficha de Atendimento Ambulatorial – FAA;

b) realizar atendimentos/plantões em sala de parto e bloco cirúrgico, inclusive procedimentos de curetagem semiótica, 24 horas do dia, todos os dias da semana inclusive aos finais de semana e feriados;

c) atender a demanda de urgência e emergência encaminhada pelo Pronto Atendimento Municipal e Pronto Socorro do Hospital através de Fichas de Atendimento Ambulatorial FAA, 24 horas do dia , todos os dias da semana inclusive aos finais de semana e feriados.

* Serviços de Plantão Médico de Pediatria:

a) realizar atendimentos/plantões em sala de parto e bloco cirurgico, 24 horas do dia, todos os dias da semana inclusive aos finais de semana e feriados;

b) atender a demanda de urgência e emergência encaminhada pelo Pronto Atendimento Municipal, Setor Materno Infantil e Pronto Socorro do Hospital através de Fichas de Atendimento Ambulatorial - FAA, 24 horas do dia, todos os dias da semana inclusive aos

finais de semana e feriados. O encaminhamento para urgência e emergência pediátrica deverá ser feito obrigatoriamente após triagem do médico clínico dos serviços supracitados e devidamente encaminhadas de médico para médico, através de Ficha de Atendimento Ambulatorial - FAA e Sistema de Referência.

*Serviço Plantão Médico Pronto Socorro 24horas:

- a) realizar atendimento de urgência e emergências no Pronto Socorro, incluindo intercorrências a pacientes internados na unidade hospitalar, permitindo atender a demanda crescente do serviço;
- b) implementar os serviços de verificação de óbito;
- c) suprir o déficit de equipes para transporte e repatriamento de usuários do SUS, na iminência de transporte avançado;
- d) qualificar a porta de entrada de urgência e emergência para saúde mental.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação realizar ação que visam a melhor qualidade de vida, com a diminuição de doenças, e a prevenção de agravos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, a única providência prévia ao contrato, no âmbito da Administração, é o treinamento de fiscalização e gestão para o servidor que será designado como fiscal e gestor do contrato. A Administração fica responsável a análise da documentação da instituição Hospital de Caridade de Canguçu.

A Secretaria Municipal de Administração, deverá designar, por portaria, os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, de acordo com a gestão por competências e o princípio da segregação de funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- e) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação, conforme tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
SEM IMPACTO	SEM IMPACTO

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada, poderão ser repassadas, pela área ambiental, para a fiscalização competente do objeto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Canguçu, 17 de dezembro de 2025.

Vanise Silva Nunes
Secretária Municipal de Saúde e Acolhimento

Miria Siefert
Auxiliar Administrativo-
MF 500917- Responsável pelo ETP.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025

Município de Canguçu/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Acolhimento.

Necessidade da Administração: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação, para estabelecer contrato de prestação de serviços junto ao Hospital de Caridade de Canguçu, referente aos SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO PRONTO SOCORRO 24H, GINECOLOGISTA, OBSTETRÍCIA E PEDIATRA, E ANESTESIOLOGIA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição/contratação da instituição Hospital de Caridade de Canguçu.

A Instituição contratada deve realizar atendimentos de qualidade em saúde aos pacientes SUS que necessitam destes Serviços.

O contrato deve ter sua vigência por 12 meses podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante termo de aditivo, não podendo exceder a 60 (sessenta) meses, aplicando-se correção monetária anualmente com base no IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

E a contratante fica a responsabilidade da fiscalização do recebimento do serviço , e realização do pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente mediante a emissão da nota fiscal pela instituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessário para garantir a continuidade dos serviços de saúde e a qualidade do atendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da instituição em serviço por tratar-se do único prestador no município habilitado para prestação desse serviço, cabendo ressaltar que o prestador em questão é uma instituição filantrópica, que já mantém convênios/contratos anteriores com o município e as entidades filantrópicas sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A descrição do objeto e obrigações das partes está descrito no item 01, DEFINIÇÃO DO OBJETO, deste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, conforme Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento do serviço pretendido a empresa deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto de contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente tem por objetivo a contratação da instituição HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUÇU – CNPJ: 88.239.074/0001-26 autorizada em atendimento hospitalar.

E a contratante fica a responsabilidade da fiscalização dos serviços recebidos, e realização do pagamento em até o décimo dia útil do mês subsequente após a emissão da nota fiscal pela instituição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Canguçu/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A fiscal do contrato será a servidora Josiane Pereira de Souza - Matrícula: 500879 Auxiliar Administrativo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, após a entrega da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor se dará por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, caput III, da Lei nº 14.133/2021. A justificativa por tratar-se do único prestador no município habilitado para prestação desse serviço, cabendo ressaltar que o prestador em questão é uma instituição filantrópica, que já mantém convênios/contratos anteriores com o município e as entidades filantrópicas sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 489.500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), e anual 12 meses valor de R\$

5.874.000,00 (cinco milhões oitocentos e setenta e quatro mil).

Lote	Item	Descrição	Qtde	Valor Total
1	1	Serviço de Plantão Médico Pronto Socorro 24h; disponibilizar 2 (dois) profissionais para realizar atendimento de urgência e emergências no Pronto Socorro, incluindo intercorrências a pacientes internados na unidade hospitalar, permitindo atender a demanda crescente do serviço; implementar os serviços de verificação de óbito; suprir o déficit de equipes para transporte e repatriamento de usuários do SUS, na iminência de transporte avançado; qualificar a porta de entrada de urgência e emergência para saúde mental.	mês	R\$ 180.000,00
1	2	Serviço de plantão Médico de Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria: → <u>Serviço de plantão Médico de Ginecologia, Obstetrícia</u> - realizar 10 (dez) consultas/dia de segundas-feiras às sextas-feiras, encaminhados pela Secretariara Municipal da Saúde, através da Ficha de Atendimento Ambulatorial – FAAS; realizar atendimentos/plantões em sala de Parto e Bloco Cirúrgico, de forma permanente e efetiva, inclusive procedimentos de Curetagem Semióllica.24 horas do dia, todos os dias da semana inclusive aos finais de semana e feriados; atender a demanda de urgência e emergência encaminhada pelo Pronto Atendimento Municipal e Pronto Socorro do Hospital através de Fichas de Atendimento Ambulatorial FAA, 24 horas do dia , todos os dias da semana inclusive aos finais de semana e feriados. → <u>Serviço de plantão Médico de Pediatria</u> - realizar atendimentos/plantões em sala de parto e bloco cirurgico, 24 horas do dia, todos os dias da semana inclusive aos finais de semana e feriados; atender a	mês	R\$ 198.000,00

		demanda de urgência e emergência encaminhada pelo Pronto Atendimento Municipal, Setor Materno Infantil e Pronto Socorro do Hospital através de Fichas de Atendimento Ambulatorial - FAA, 24 horas do dia, todos os dias da semana inclusive aos finais de semana e feriados. O encaminhamento para urgência e emergência pediátrica deverá ser feito obrigatoriamente após triagem do médico clínico dos serviços supracitados e devidamente encaminhadas de médico para médico, através de Ficha de Atendimento Ambulatorial - FAA e Sistema de Referência.		
1	3	Serviço de Anestesiologia ; realizar atendimentos/plantões médico 24 horas do dia, todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana e feriados, para todos os pacientes SUS que necessitarem destes Serviços	mês	R\$ 111.500,00

VALOR TOTAL MENSAL R\$ 489.500,00.

VALOR TOTAL ANUAL R\$ 5.874.000,00.

Saliento que os Serviços de Plantão Médico de Ginecologia/Obstetrícia e Serviço de Plantão Médico de Pediatria, estão englobados no valor de R\$ 198.000,00 são pagos junto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos. 0040 ASPS.

Despesa: 3.3.90.39.50.00.00 – Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

FICHA: 2970



Canguçu/RS, 17 de dezembro de 2025.

Miria Hobuss Siefert
Auxiliar Administrativo – Matrícula: 500917
Responsável pela elaboração do ETP

Vanise Silva Nunes
Secretária Municipal de Saúde e Acolhimento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 530B-2B9E-41EF-9710

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIRIA SIEFERT (CPF 898.XXX.XXX-68) em 06/01/2026 11:39:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANISE SILVA NUNES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ACOLHIMENTO (CPF 520.XXX.XXX-15) em 06/01/2026 14:30:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/530B-2B9E-41EF-9710>